

Portaria: 2743/2026

Objetivo: REALIZAR AÇÕES DE CAMPO DO INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO DE SUÍNOS. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: CRUZEIRO DO SUL/PA Destino: MARABA, ITUPIRANGA, SAO FELIX DO XINGU/PA Servidor: 57173803/ JOELSON DE SOUZA REZENDE (FEAMÉDICO VETERINÁRIO) / 14,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 3.582,52 / 10/05/2026 A 24/05/2026. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1331917**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026;**

BENEFICIÁRIO: ANTONIO CORRÊA DA CRUZ; MATRÍCULA: 57210175; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331885**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026;**

BENEFICIÁRIO: FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS FILHO; MATRÍCULA: 54196733/1; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331874**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026;**

BENEFICIÁRIO: WILLIAN GHISOLFI VELOSO; MATRÍCULA: 57216444/1; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331869

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação no DOE nº 36.644 de 28.05.2026

Onde se lê:

Portaria	Nome	Quinquênio
0187/2026	FRANCISCO SALUSTIANO SILVA	16/06/2020 à 15/06/2025

Leia-se:

Portaria	Nome	Quinquênio
0187/2026	FRANCISCO SALUSTIANO SILVA	16/06/2015 à 15/06/2020

LEDA ISA DA SILVA BARATA CHAVES – Coordenadora

Protocolo: 1332019**DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026;**

BENEFICIÁRIO: RUDINEI RIBEIRO MAGALHÃES; MATRÍCULA: 57214545/1; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331752**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026;**

BENEFICIÁRIO: ANTONIO CORRÊA DA CRUZ; MATRÍCULA: 57210175; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331888**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026;**

BENEFICIÁRIO: PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA; MATRÍCULA: 54185989/2; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331857**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2026;**

BENEFICIÁRIO: ELVIS RODOLFO DA SILVA CARVALHO; MATRÍCULA: 54196646; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331859**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026;**

BENEFICIÁRIO: AILTON SOUZA SILVEIRA; MATRÍCULA: 555585964; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331862**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026;**

BENEFICIÁRIO: ABRAÃO DA GAMA LIMA; MATRÍCULA: 57210944; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL I/CHEFE LOCAL; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331878**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026;**

BENEFICIÁRIA: FRANCIELI DE SOUSA SILVA; MATRÍCULA: 54196646; CARGO/FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL I/SUPERVISORA ADJUNTA; OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PROGRAMA ACELERA ATER EM BELÉM; PERÍODO: 19 À 21/05/2026; Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA); DESTINO: BELÉM-PARÁ; ORDENADOR DE DESPESAS: JONIEL VIEIRA DE ABREU.

Protocolo: 1331882**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – EMATER-PARÁ**

REGULAMENTA A EMISSÃO DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, NO ÂMBITO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A ATUAÇÃO DO TÉCNICO FORA DA SUA ÁREA DE LOTAÇÃO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Regulamento Geral da Emater-Pará, e o artigo 32 do Estatuto da Empresa, instituído pelo Decreto nº 833 de 16/06/2020 e publicado pelo DOE/PA nº 34.257 do dia 18/06/2020.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006; Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017; Decreto Nº 10.688, de 26 de abril de 2021; Portaria SAF-MAPA Nº 242, de 8 de novembro de 2021; Portaria SAF-MAPA Nº 264, de 14 de dezembro de 2021; Portaria SAF-MAPA Nº 387, de 30 de dezembro de 2021; Portaria SAF-MAPA Nº 174, de 28 de junho de 2022 e o Manual de Crédito Rural;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão do CAF no âmbito da EMATER-PARÁ, com vista a um maior rigor e transparência de comunicação com os agricultores familiares do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o CAF irá identificar todos os membros que compõem uma Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), e o Empreendimento Familiar Rural, bem como, a composição das formas associativas de organização da agricultura familiar, permitindo dessa forma que o Governo Federal obtenha um retrato mais amplo e real do cenário da agricultura familiar no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação do técnico fora da sua área de lotação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E DIRETRIZES

Art. 1º A emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) constitui instrumento estratégico de garantia de direitos, inclusão produtiva e ampliação do acesso às políticas públicas.

Art. 2º A atuação institucional reger-se-á pelos princípios da presunção de boa-fé, orientação técnica, simplificação administrativa, respeito às especificidades territoriais amazônicas e alinhamento à legislação federal.

Art. 3º O CAF não constitui instrumento de fiscalização fundiária, tributária ou ambiental.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA E ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS

Art. 4º A emissão do CAF é atribuição dos profissionais do quadro técnico da EMATER-PARÁ, devidamente habilitados, sejam eles efetivos, temporários ou cedidos de outras instituições, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 5º O técnico atua como agente de mediação de políticas públicas, não lhe cabendo função fiscalizatória.

Art. 6º A habilitação de novos profissionais para a emissão do CAF está condicionada à análise curricular e à comprovação de qualificação específica, como cursos e treinamentos, destinados a capacitar e habilitar o usuário ao sistema, previamente avaliados e aprovados pela COPER/NCR – Núcleo de Crédito Rural.

• 1º A habilitação para emissão do CAF por profissionais cedidos de outras instituições dependerá, obrigatoriamente, da edição de Portaria da Presidência da EMATER-PARÁ, após o cumprimento dos devidos trâmites administrativos.

• 2º A habilitação de que trata este artigo não implica vínculo empregatício adicional, nem altera a natureza funcional do profissional cedido, restringindo-se às atribuições relacionadas à emissão do CAF.

§3º Em caso de término ou suspensão de contrato com a EMATER, sendo efetivo ou não o profissional cedido deverá ser desabilitado, imediatamente, ficando o Núcleo de Crédito Rural responsável em proceder à desabilitação a partir da expressa comunicação do Regional.

CAPÍTULO III – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 7º - A atuação do técnico poderá ocorrer fora do seu município de lotação, no âmbito da Região Administrativa ao qual estiver vinculado, ou até mesmo fora de sua Região Administrativa. A autorização poderá ser para:

• 1º assistir comunidades de municípios vizinhos que estão em área de fronteira.
• 2º Autorização para atendimento pontual, abrangendo todos os produtos e serviços, tais como: elaboração de CAR, PRADA, LAR, Crédito Rural, além